

**Solicitamos atentar para os avisos abaixo, para que não restem dúvidas às Licitantes:**

- a) Obrigação de todos os participantes observarem a CCT base da precificação;
- b) Licitantes devem observar qual base de precificação garantirá conformidade e exequibilidade à Proposta de Preços;
- c) Vedação de modificar a jornada de trabalho registrada na planilha base de precificação da CAIXA;
- d) Obrigação das empresas enquadradas no regime tributário do Lucro Real, de apresentarem a média das alíquotas do PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses, as utilizando nas Planilhas de formação de preços;
- e) Obrigação de apresentar a comprovação do enquadramento no RAT – Riscos Ambientais do Trabalho, aplicando o percentual correto na planilha de preços;
- f) Obrigação de apresentar o espelho do FapWeb – Fator Acidentário de Prevenção – FAP com vigência para o ano de 2024, conforme Portaria Interministerial MPS/MF Nº 1, de 20 de setembro de 2023, sobre a disponibilidade do resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) em 2023, com vigência para o ano de 2024, aplicando o Fator na planilha de preços;
- g) Preferencialmente apresentar a planilha de formação de preço em formato *excel* editável de modo a preservar as memórias de cálculo para formação de preços;
- h) Sobre o provisionamento de verbas trabalhistas:

Os valores informados na Planilha de Composição dos Custos e de Formação dos Preços a título de provisão para pagamento de encargos trabalhistas relativos a **férias** e correspondente **1/3 de adicional de férias**, **13º salário**, adicional do **FGTS nas rescisões sem justa causa** e, impactos sobre férias e 13º salário serão glosados do faturamento mensal e depositados em conta caução, de titularidade da Contratada, aberta em Agência da CAIXA, exclusivamente para essa finalidade.

Observar a **obrigatoriedade quanto aos percentuais incidentes sobre a remuneração de cada categoria profissional**, para 13º salário (**8,33%**), Férias e 1/3 adicional (**12,10%**) e multa do FGTS (**4%**).

Conforme Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, inserido no MN AD020 e, motivador de revisão da Minuta de Contrato para serviços contínuos com mão-de-obra dedicada, registramos:

**Artigo 7º:**

*“É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam:*

*I - a indexação de preços por índices gerais, nas hipóteses de alocação de mão de obra”;*

Dessa forma, mediante o objeto ora instruído, o custo da mão de obra será objeto de repactuação anual de preços.

- Conforme o **Artigo 13º do Decreto acima citado**, que trata de Reajuste, por nãoo existir índices oficiais setoriais para os insumos do objeto ora em instrução, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** deverá ser o estabelecido para reajuste dessa parte de preços do contrato.

i) As células em laranja escuro devem ser preenchidas de acordo com legislação, CCT ou enquadramento tributário da empresa. As células em laranja claro

|                                                                                                                                                                                                                            |                         |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| <div>CAIXA</div> <div>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</div>                                                                                                                                                                        |                         |                  |
| CECPA - CN COMPRAS                                                                                                                                                                                                         |                         | DATA: 22/01/2024 |
| CUSTOS REFERENTES A SERVIÇOS DE POSTOS DE TRABALHO DE VIGIA 24 HORAS ININTERRUPTAS - unidades, eventos, empreendimentos ou imóveis sob gestão e/ou responsabilidade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL no estado do Rio de Janeiro |                         |                  |
| Dados referentes à licitação                                                                                                                                                                                               |                         |                  |
| Nº do Processo (X.XX.XXX.XXXXXX/XXXX-XX)                                                                                                                                                                                   | X.XX.XXX.XXXXXX/20XX-XX |                  |
| Modalidade de Licitação nº (XX/AAAA)                                                                                                                                                                                       | LC nº                   | XXXX/20XX        |
| Data / Horário                                                                                                                                                                                                             | XX/XX/20XX              | HHMM             |

| Item | Dados referentes à contratação                    |                                                                                                        |
|------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)     | XX/XX/20XX                                                                                             |
| 2    | Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM) | UNIDADES CAIXA unidades, eventos, empreendimentos ou imóveis sob gestão e/ou responsabilidade da CAIXA |
| 3    | Unidade da Federação                              | móveis sob gestão e/ou responsabilidade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL                                     |
| 4    | CCT 1 - Nº Registro e data base (MM/AAAA)         |                                                                                                        |
| 9    | Vigência Inicial Contrato                         | 01/08/2024                                                                                             |
| 10   | Vigência Final Contrato                           | 31/07/2025                                                                                             |
| 11   | Número de Meses de Execução Contratual            | 12                                                                                                     |

| Item | Mão-de-obra                                                   |                                                    |
|------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 1    | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | POSTOS DE TRABALHO DE VIGIA 24 HORAS ININTERRUPTAS |
| 2    | Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)                           |                                                    |
| 3    | Salário Mínimo vigente no país (em R\$)                       | 1.412,00                                           |
| 4    | Piso Sindicato                                                |                                                    |

DADOS ESTATÍSTICOS

MÓDULO 1 e 2.3: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO e BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| 1    | Composição da Remuneração                                                                                                                                                                 | Dias / Horas / Minutos / % |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1.1  | Divisor de Horas ((em horas) posto 8h                                                                                                                                                     | 220,00                     |
| 1.2  | Divisor de Horas (em horas) posto 12/36h                                                                                                                                                  | 220,00                     |
| 1.3  | Divisor de Horas (em horas) posto 6h                                                                                                                                                      | 180,00                     |
| 1.4  | Hora Normal (em minutos)                                                                                                                                                                  | 60,00                      |
| 1.5  | Hora Noturna (em minutos)                                                                                                                                                                 | 52,50                      |
| 1.6  | Quantidade de horas noturnas consideradas pela CCT                                                                                                                                        | 7,00                       |
| 1.7  | Quantidade de horas noturnas consideradas pela CCT - posto 6h                                                                                                                             | 6,00                       |
| 1.8  | Adicional noturno (em %)                                                                                                                                                                  | 20,00                      |
| 1.9  | Adicional de insalubridade (em %)                                                                                                                                                         | 20,00                      |
| 1.10 | Adicional de Periculosidade (em %)                                                                                                                                                        | 30,00                      |
| 1.11 | Hora Extra Normal (em %)                                                                                                                                                                  | 50,00                      |
| 1.12 | Hora Extra Domingos e feriados (em %)                                                                                                                                                     | 100,00                     |
| 1.13 | Tempo de Intervalo para Refeição (em minutos)                                                                                                                                             | 30,00                      |
| 1.14 | Desconto Remuneração Transporte (em %)                                                                                                                                                    | 6,00                       |
| 1.15 | Índice de natalidade                                                                                                                                                                      | 0,019700                   |
| 1.16 | Dias Trabalhados 12 x 36 horas                                                                                                                                                            | 15,21                      |
| 1.17 | Dias úteis do período (tabela ao lado exemplo para unidades, eventos, empreendimentos ou imóveis sob gestão e/ou responsabilidade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL no estado do Rio de Janeiro) | 250,00                     |

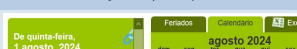
**Posto 44h/semana - 220h/mês:**

Observa-se que, em quase todas as CCT, a regra de pagamento para Refeição é por dia efetivamente trabalhado. Desta forma, a memória de cálculo contempla os dias úteis existentes no estado e no período da vigência do contrato, objetivando o custeio real dessa rubrica de alimentação, como também se estende ao cálculo do Vate Transporte. Fonte de informação dos dias úteis do estado: <https://www.dias-uteis.com/>. Escolher o país e o estado da Federação assim como as datas de início e fim de contrato.

**Posto 12x36h**

365 dias no ano / 12 meses / 02 profissionais para compor o posto mensal sem interrupção. Média por profissional de 15,21 dias/mês.

Postos ou imóveis sob gestão e/ou responsabilidade da CAIXA E



Du segunda a sábado e nº de Domingos (fds) nas unidades, eventos, empreendimentos ou imóveis sob gestão e/ou



## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| Item | Benefícios Mensais e Diários e gratificações de caráter indenizatório |  | Frequência | Valor<br>(em R\$ / %) |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 1    | Transporte (2 passagens)                                              |                                                                                     | Dia útil   |                       |
| 2    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                          |                                                                                     | Diário     |                       |
| 3    | Coparticipação (em %)                                                 |                                                                                     | Mensal     |                       |
| 5    | Seguro Acidente de Trabalho                                           |                                                                                     | Mensal     |                       |
| 7    | Benefício social Familiar                                             |                                                                                     | Mensal     |                       |
| 15   | Benefícios Intervalista                                               |                                                                                     | Mensal     | 0,00                  |

[illegible]

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

|     |                                    |                                                                                     |   |
|-----|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 6   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |  | % |
| A   | Custos Indiretos Geral             |                                                                                     |   |
| B   | Lucro                              |                                                                                     |   |
| D.1 | Tributos Federais - PIS            |                                                                                     |   |
| D.2 | Tributos Federais - Cofins         |                                                                                     |   |
| D.3 | Tributos Federais - ISS            |                                                                                     |   |

## MÉDIA DE ENCARGOS TRABALHISTAS PARA SERVIÇOS FIXOS

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

| Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                                                                                                                                                          | Perc. (%) Legislação | Perc. (%) Legislação |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| A -                                                                         | 13º (Décimo Terceiro) Salário (VERBA APROVISIONADA) - CF art 7º inc XVII e CLT art 142.<br>Cálculo:<br>$(1/12) \times 100 = 8,33\%$                                                      | 8,33%                | 8,33%                |
| B -                                                                         | Férias e Adicional de Férias (VERBA APROVISIONADA) - CF art 7º inc XVII e CLT art 142.<br>Cálculo:<br>$((1/11) \times 100 = 9,09\%) + (1/3) \times (1/11) \times 100 = 3,03\% = 12,10\%$ | 12,10%               | 12,10%               |
| Total do Submódulo 2.1                                                      |                                                                                                                                                                                          | 20,43%               | 20,43%               |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições |                                                                                                             | Perc. (%) Legislação | Perc. (%) Legislação |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| A -                                                                   | INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91                                                                | 20,00%               | 20,00%               |
| B -                                                                   | Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82                                                 | 2,50%                | 2,50%                |
| C -                                                                   | Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99, Lei 8.212/91 art. 22 inc I alíneas "b" e "c" | 2,00%                | 2,00%                |
| D -                                                                   | SESC ou Sesi - Decreto-Lei 9.853/1946 (Art. 3º) e Lei 8.036/1990 (Art. 30)                                  | 1,50%                | 1,50%                |
| E -                                                                   | SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86 - Decreto-Lei nº 8621/46                                               | 1,00%                | 1,00%                |
| F -                                                                   | SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 alterado pela Lei n.º 8.154/90                                           | 0,60%                | 0,60%                |
| G -                                                                   | INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70 art 1º inciso I, CF – 88, Artigo 184, Artigo 150, Inciso I       | 0,20%                | 0,20%                |
| H -                                                                   | FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF                                                          | 8,00%                | 8,00%                |
| Total do Submódulo 2.2                                                |                                                                                                             | 35,80%               | 35,80%               |

## RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

|                                                                                              |  |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|
| 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                            |  | 20,43% |
| Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário, Férias e 1/3 Adicional de Férias |  | 7,31%  |
| 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições                                  |  | 35,80% |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                                            |  | 63,54% |

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Metodologias de cálculo baseadas nos índices orientados pelo TCU, nos dados do IBGE, nos estudos de Instituições Públicas e, estão em parâmetros que correspondem ao percentual máximo que a CAIXA deve pagar para cada item.

| Provisão para Rescisão |                                                                                                                                                                                                                                                                                            | % do CJF NT 001/2013 | % da NT Ciset 002/2018 |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| A -                    | <b>Aviso Prévio Indenizado - CF art 7º inc XXI e CLT art 487/491.</b><br>Base de Cálculo:<br>CJT: $(1/(\text{Período do Contrato}) \times 5\%)$<br>Ciset: $(1/(\text{Período do Contrato}) \times 5,55\%)$                                                                                 | 0,42%                | 0,46%                  |
| B -                    | <b>Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</b><br>Base de Cálculo: 8% sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                             | 0,03%                | 0,04%                  |
| C -                    | <b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - Artigo 18 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990</b><br>Base de Cálculo<br>CJT: $(0,08 \times 0,4 \times 5\% \times (1 \times (1/11) \times (4/33)))$<br>Ciset: $(0,08 \times 0,4 \times 5,55\% \times (1 \times (1/11) \times (4/33)))$ | 0,19%                | 0,21%                  |
| D -                    | <b>Aviso-Prévio Trabalhado - CF art 7º inc XXI e CLT art 487.</b><br>Base de Cálculo<br>CJT/Ciset: Cálculo: $[(100\% / 30) \times 7]/(\text{Período do Contrato})$                                                                                                                         | 1,94%                | 1,94%                  |
| E -                    | <b>Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado</b><br>Base de Cálculo: Item 2.2 * Aviso-Prévio Trabalhado                                                                                                                                                     | 0,69%                | 0,69%                  |
| F -                    | <b>Multa do FGTS sobre o Aviso-Prévio Trabalhado - Artigo 18 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990</b><br>Base de Cálculo $(0,08 \times 1,94\% \times 0,40)$                                                                                                                               | 0,06%                | 0,06%                  |
| G -                    | <b>Multa do FGTS - rescisão sem justa causa (40%) - 4%</b><br>Conforme IN 05/2017 e Decreto 9.507/2018 - 4% de multa estimando 100% do contingente demitido no encerramento do contrato, inclusive dos feiristas de 2º ao 5º ano                                                           | 4,00%                | 4,00%                  |
| TOTAL DO MÓDULO 3      |                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 7,33%                | 7,40%                  |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                 |                      |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Base em histórico da empresa para determinado serviço e referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.                                       |                                                                                                                                                                 |                      |                        |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                 | % do CJF NT 001/2013 | % da NT Ciset 002/2018 |
| A -                                                                                                                                                                                                                                                            | Substituto na cobertura de Férias - Aproveisionado no módulo 2.1 e, liberado a partir do 13º mês da vigência para cada profissional escalado para gozar férias. | 0,00%                | 0,00%                  |
| <b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b><br>CLT (Art. 131 inciso I e Art. 473 inciso I ao IX). Considerando 2,96 ausência por ano                                                                                                                    |                                                                                                                                                                 |                      |                        |
| B -                                                                                                                                                                                                                                                            | Cálculo:<br>(2,96/30) x (1/12) = 0,82%<br>(5,96/365 dias) = 1,63%                                                                                               | 0,82%                | 1,63%                  |
| <b>Substituto na cobertura de Licença Paternidade</b><br>Art 7º XIX CF e §1º da CLT. Considerando que 1,5% dos trabalhadores têm filhos por ano                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |                      |                        |
| C -                                                                                                                                                                                                                                                            | Cálculo:<br>((5/30) /12) x 0,015 = 0,02% -                                                                                                                      | 0,02%                | 0,02%                  |
| Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho<br>CLT (Art. 131 inciso III e Art. 201 inciso I). Considerando ocorrência para 0,78% dos profissionais por ano                                                                                    |                                                                                                                                                                 |                      |                        |
| D -                                                                                                                                                                                                                                                            | Calculo:<br>((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.<br>[(15/30)/12] x 0,08 x 100 = 0,33%                                                                           | 0,03%                | 0,33%                  |
| Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                 |                      |                        |
| E -                                                                                                                                                                                                                                                            | Cálculo:<br>(0,0144 x 0,1 x 0,4509 x 6/12) = 0,03%.<br>0,02 x (4/12) / 12 = 0,06%                                                                               | 0,03%                | 0,06%                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                | Subtotal do Submódulo 4.1                                                                                                                                       | 0,90%                | 2,04%                  |
| F                                                                                                                                                                                                                                                              | Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições<br>Cálculo:<br>(36,80%)*(0,91%) = 0,33% ou (36,80%)*(2,04%) = 0,75%                                       | 0,32%                | 0,73%                  |
| Total do Submódulo 4.1                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 | 1,22%                | 2,77%                  |
| O artigo 473 da CLT e os Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 1.753/2008 - Plenário abordam sobre ausências legais.<br>Parâmetros: IBGE (5,96 dias/ano) - CCT (em regra são 7 dias)<br>Contratos vigentes na Administração Pública e Contratos anteriores da CAIXA. |                                                                                                                                                                 |                      |                        |
| RESUMO DOS MÓDULOS 2 ao 4 - Encargos sobre a Mão de Obra                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                 | % do CJF NT 001/2013 | % da NT Ciset 002/2018 |
| RESUMO DOS MÓDULOS 2 ao 4 - Encargos sobre a Mão de Obra                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                 |                      |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                | Módulo 2                                                                                                                                                        | 63,540%              | 63,540%                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                | Módulo 3                                                                                                                                                        | 7,3300%              | 7,4000%                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                | Módulo 4                                                                                                                                                        | 1,2200%              | 2,7700%                |
| Tot                                                                                                                                                                                                                                                            | Total dos Módulos 2, 3 e 4                                                                                                                                      | 72,09%               | 73,71%                 |
| Méd                                                                                                                                                                                                                                                            | Média simples dos encargos sobre mão de obra                                                                                                                    | 72,9000%             |                        |

## ENCARGOS TRABALHISTAS DA HORA EXTRA EM DIAS ÚTEIS

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                                                                                                                                                          | Perc. (%) Legislação | Perc. (%) Legislação |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| A -                                                                         | 13º (Décimo Terceiro) Salário (VERBA APROVISIONADA) - CF art 7º inc XVII e CLT art 142.<br>Cálculo:<br>$(1/12) \times 100 = 8,33\%$                                                      | 8,33%                | 8,33%                |
| B -                                                                         | Férias e Adicional de Férias (VERBA APROVISIONADA) - CF art 7º inc XVII e CLT art 142.<br>Cálculo:<br>$((1/11) \times 100 = 9,09\%) + (1/3) \times (1/11) \times 100 = 3,03\% = 12,10\%$ | 12,10%               | 12,10%               |
| Total do Submódulo 2.1                                                      |                                                                                                                                                                                          | 20,43%               | 20,43%               |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições |                                                                                                             | Perc. (%) Legislação | Perc. (%) Legislação |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| A -                                                                   | INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91                                                                | 20,00%               | 20,00%               |
| B -                                                                   | Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82                                                  | 2,50%                | 2,50%                |
| C -                                                                   | Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99, Lei 8.212/91 art. 22 inc I alíneas "b" e "c" | 2,00%                | 2,00%                |
| D -                                                                   | SESC ou SESI - Decreto-Lei 9.853/1946 (Art. 3º) e Lei 8.036/1990 (Art. 30)                                  | 1,50%                | 1,50%                |
| E -                                                                   | SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86 - Decreto-Lei nº 8621/46                                                | 1,00%                | 1,00%                |
| F -                                                                   | SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 alterado pela Lei nº 8.154/90                                             | 0,60%                | 0,60%                |
| G -                                                                   | INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70 art 1º inciso I, CF – 88, Artigo 184, Artigo 150, Inciso I         | 0,20%                | 0,20%                |
| H -                                                                   | FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF                                                          | 8,00%                | 8,00%                |
| Total do Submódulo 2.2                                                |                                                                                                             | 35,80%               | 35,80%               |

## RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

|                                                                                              |       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                            | 0,00% | 20,43% |
| Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário, Férias e 1/3 Adicional de Férias | 0,00% | 7,31%  |
| 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições                                  | 0,00% | 35,80% |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                                            |       | 63,54% |

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Metodologias de cálculo baseadas nos índices orientados pelo TCU, nos dados do IBGE, nos estudos de Instituições Públicas e, estão em parâmetros que correspondem ao percentual máximo que a CAIXA deve pagar para cada item.

| Provisão para Rescisão |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | % do CJF NT 001/2013 | % da NT Ciset 002/2018 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| A -                    | Aviso Prévio Indenizado - CF art 7º inc XXI e CLT art 487/491.<br>Base de Cálculo:<br>CJT: $(1/(\text{Período do Contrato}) \times 5\%)$<br>Ciset: $(1/(\text{Período do Contrato}) \times 5,55\%)$                                                                                 | 0,42%                | 0,46%                  |
| B -                    | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado<br>Base de Cálculo: 8% sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                             | 0,03%                | 0,04%                  |
| C -                    | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - Artigo 18 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990<br>Base de Cálculo<br>CJT: $(0,08 \times 0,4 \times 5\% \times (1 \times (1/11) \times (4/33)))$<br>Ciset: $(0,08 \times 0,4 \times 5,55\% \times (1 \times (1/11) \times (4/33)))$ | 0,19%                | 0,21%                  |
| D -                    | Aviso-Prévio Trabalhado - CF art 7º inc XXI e CLT art 487.<br>Base de Cálculo<br>CJT/Ciset: Cálculo: $[(100\% / 30) \times 7]/(\text{Período do Contrato})$                                                                                                                         | 1,94%                | 1,94%                  |
| E -                    | Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado<br>Base de Cálculo: Item 2.2 * Aviso-Prévio Trabalhado                                                                                                                                                     | 0,69%                | 0,69%                  |
| F -                    | Multa do FGTS sobre o Aviso-Prévio Trabalhado - Artigo 18 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990<br>Base de Cálculo $(0,08 \times 1,94\% \times 0,40)$                                                                                                                               | 0,06%                | 0,06%                  |
| G                      | Multa do FGTS - rescisão sem justa causa (40%) - 4%<br>Conforme IN 05/2017 e Decreto 9.507/2018 - 4% de multa<br>estimando 100% do contingente demitido no encerramento do contrato, inclusive dos feiristas de 2º ao 5º ano                                                        | 4,00%                | 4,00%                  |
| TOTAL DO MÓDULO 3      |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7,33%                | 7,40%                  |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Base em histórico da empresa para determinado serviço e referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                  | % do CJP NT 001/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | % da NT Ciset 002/2018 |
| A - Substituto na cobertura de Férias - Aproveitado no módulo 2.1 e, liberado a partir do 13º mês da vigência para cada profissional escalado para gozar férias.                                                                                                                                  | <p><b>ATENÇÃO:</b></p> <p>NÃO SE APROVISIONA AUSÊNCIAS LEGAIS NO CUSTO DE HORAS EXTRAS, PORQUE ELAS SOMENTE PODEM SER LABORADAS POR PRESTADORES PRESENTES NO DIA DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES.</p> <p>PARA <b>SERVIÇOS SOB DEMANDA</b> QUANDO AS HORAS DE TRABALHO SÃO QUITADAS PELA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO TAMBÉM NÃO SE APROVISIONA AUSÊNCIAS LEGAIS</p> |                        |
| B - Substituto na cobertura de Ausências Legais<br>CLT (Art. 131 inciso I e Art. 473 inciso I ao IX). Considerando 2,96 ausência por ano<br>Cálculo:<br>$(2,96/30) \times (1/12) = 0,82\%$<br>$(5,96/365 \text{ dias}) = 1,63\%$                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade<br>Art 7º XIX CF e §1º da CLT. Considerando que 1,5% dos trabalhadores têm filhos por ano<br>Cálculo:<br>$((5/30) / 12) \times 0,015 = 0,02\%$                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho<br>CLT (Art. 131 inciso III e Art. 201 inciso I). Considerando ocorrência para 0,78% dos profissionais por ano<br>Cálculo:<br>$((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$<br>$[(15/30)/12] \times 0,08 \times 100 = 0,33\%$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade<br>Cálculo:<br>$(0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6/12) = 0,03\%$<br>$0,02 \times (4/12) / 12 = 0,06\%$                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| Subtotal do Submódulo 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| F - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições<br>Cálculo:<br>$(36,80\%)*(0,91\%) = 0,33\%$ ou $(36,80\%)*(2,04\%) = 0,75\%$                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| <b>Total do Submódulo 4.1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade<br>Cálculo:<br>$(0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6/12) = 0,03\%$<br>$0,02 \times (4/12) / 12 = 0,06\%$                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| RESUMO DOS MÓDULOS 2 ao 4 - Encargos sobre a Mão de Obra                                                                                                                                                                                                                                          | % do CJP NT 001/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | % da NT Ciset 002/2018 |
| RESUMO DOS MÓDULOS 2 ao 4 - Encargos sobre a Mão de Obra                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| Módulo 2                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 63,540%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 63,540%                |
| Módulo 3                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 7,3300%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7,4000%                |
| Módulo 4                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,0000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                |
| <b>Total dos Módulos 2, 3 e 4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>70,87%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>70,94%</b>          |
| <b>Média simples dos encargos sobre mão de obra</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>70,9100%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |

## QUADRO - RESUMO DO CUSTO - unidades, eventos, empreendimentos ou imóveis sob gestão e/ou responsabilidade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL no estado do Rio de Janeiro

| Vigia - 12/36 horas - diurno                                                         |                                                                                               |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)            |                                                                                               | Valor (R\$) |
| A                                                                                    | Módulo 1 - Composição da Remuneração - Vigia - 12/36 horas - diurno                           | 0,00        |
| B                                                                                    | Módulo 2, 3 e 4 - Encargos Trabalhistas da Legislação/estimativas                             | 0,00        |
| C                                                                                    | Submódulo 2.3 - Transporte Empregado                                                          | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Auxílio-Refeição/Alimentação                                                  | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Seguro Acidente de Trabalho                                                   | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Seguro de Vida (inc. aux. Morte funeral, etc.) SINTTEL                        | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Benefício social Familiar                                                     | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Cesta Básica                                                                  | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Plano Odontológico SEAC                                                       | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Plano Odontológico SINTTEL                                                    | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Plano de Saúde                                                                | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Auxílio Creche SINTTEL                                                        | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Benefícios Intervalista                                                       | 0,00        |
| D                                                                                    | Módulo 5 - Insumos Diversos (Uniformes - EPI - Crachá)                                        | 0,00        |
| Subtotal Mão de Obra                                                                 |                                                                                               | 0,00        |
| E                                                                                    | Módulo 6 - Custos Indiretos - CALCULADO 0%                                                    | 0,00        |
| E                                                                                    | Módulo 6 - Lucro - média elaborada pela CGU 0%                                                | 0,00        |
| Soma de Lucro e CI                                                                   |                                                                                               | 0,00        |
| E                                                                                    | Módulo 6 - Tributos - ISSQN % - (Apresentar ISSQN do local da Filial que atenderá o contrato) | 0,00        |
| E                                                                                    | Módulo 6 - Tributos - PIS - alíquota do Lucro Real % - (Apresentar média)                     | 0,00        |
| E                                                                                    | Módulo 6 - Tributos - COFINS - alíquota do Lucro Real - % - (Apresentar média)                | 0,00        |
| Soma dos Tributos:                                                                   |                                                                                               | 0,00        |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO = Base aplicação do Fator Tributário + total dos tributos  |                                                                                               | 0,00        |
| Fator Economicidade - Acórdão TCU nº 289/2018 - Plenário, de 21 de fevereiro de 2018 |                                                                                               | #DIV/0!     |
| Encargos Sociais                                                                     |                                                                                               | 72,90%      |

| Resumo contra-prova     |      |
|-------------------------|------|
| Base aplicação CI       | 0,00 |
| Base aplicação Lucro    | 0,00 |
| Base aplicação Fator T  | 0,00 |
| Base aplicação Tributos | 0,00 |

|          |                         |
|----------|-------------------------|
| 1,000000 | Fator Tributo (Fator T) |
| 0,00%    | Máximo PIS/COFINS       |
| 0,00%    | Verificar local ISS     |
| 0,00%    | PIS                     |
| 0,00%    | COFINS                  |
| 0,00%    | Custos Indiretos        |
| 0,00%    | Lucro                   |

|        |      |
|--------|------|
| ISSQN  | 0,00 |
| PIS    | 0,00 |
| COFINS | 0,00 |
|        | 0,00 |

## RESUMO VALOR DOS POSTOS POSTOS

| POSTO                        | VALOR MENSAL | Fator de Economicidade |
|------------------------------|--------------|------------------------|
| Vigia - 12/36 horas - diurno | 0,00         | #DIV/0!                |

## QUADRO - RESUMO DO CUSTO - unidades, eventos, empreendimentos ou imóveis sob gestão e/ou responsabilidade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL no estado do Rio de Janeiro

| Vigia - 12/36 horas - noturno                                                        |                                                                                               |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)            |                                                                                               | Valor (R\$) |
| A                                                                                    | Módulo 1 - Composição da Remuneração - Vigia - 12/36 horas - noturno                          | 0,00        |
| B                                                                                    | Módulo 2, 3 e 4 - Encargos Trabalhistas da Legislação/estimativas                             | 0,00        |
| C                                                                                    | Submódulo 2.3 - Transporte Empregado                                                          | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Auxílio-Refeição/Alimentação                                                  | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Seguro Acidente de Trabalho                                                   | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Seguro de Vida (inc. aux. Morte funeral, etc.) SINTTEL                        | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Benefício social Familiar                                                     | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Cesta Básica                                                                  | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Plano Odontológico SEAC                                                       | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Plano Odontológico SINTTEL                                                    | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Plano de Saúde                                                                | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Auxílio Creche SINTTEL                                                        | 0,00        |
| D                                                                                    | Submódulo 2.3 - Benefícios Intervalista                                                       | 0,00        |
| D                                                                                    | Módulo 5 - Insumos Diversos (Uniformes - EPI - Crachá)                                        | 0,00        |
| Subtotal Mão de Obra                                                                 |                                                                                               | 0,00        |
| E                                                                                    | Módulo 6 - Custos Indiretos - CALCULADO 0%                                                    | 0,00        |
| E                                                                                    | Módulo 6 - Lucro - média elaborada pela CGU 0%                                                | 0,00        |
| Soma de Lucro e CI                                                                   |                                                                                               | 0,00        |
| E                                                                                    | Módulo 6 - Tributos - ISSQN % - (Apresentar ISSQN do local da Filial que atenderá o contrato) | 0,00        |
| E                                                                                    | Módulo 6 - Tributos - PIS - alíquota do Lucro Real % - (Apresentar média)                     | 0,00        |
| E                                                                                    | Módulo 6 - Tributos - COFINS - alíquota do Lucro Real - % - (Apresentar média)                | 0,00        |
| Soma dos Tributos:                                                                   |                                                                                               | 0,00        |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO = Base aplicação do Fator Tributário + total dos tributos  |                                                                                               | 0,00        |
| Fator Economicidade - Acórdão TCU nº 289/2018 - Plenário, de 21 de fevereiro de 2018 |                                                                                               | #DIV/0!     |
| Encargos Sociais                                                                     |                                                                                               | 72,90%      |

| Resumo contra-prova     |      |
|-------------------------|------|
| Base aplicação CI       | 0,00 |
| Base aplicação Lucro    | 0,00 |
| Base aplicação Fator T  | 0,00 |
| Base aplicação Tributos | 0,00 |

|          |                         |
|----------|-------------------------|
| 1,000000 | Fator Tributo (Fator T) |
| 0,00%    | Máximo PIS/COFINS       |
| 0,00%    | Verificar local ISS     |
| 0,00%    | PIS                     |
| 0,00%    | COFINS                  |
| 0,00%    | Custos Indiretos        |
| 0,00%    | Lucro                   |

|        |      |
|--------|------|
| ISSQN  | 0,00 |
| PIS    | 0,00 |
| COFINS | 0,00 |
|        | 0,00 |

## RESUMO VALOR DOS POSTOS POSTOS

| POSTO                         | VALOR MENSAL | Fator de Economicidade |
|-------------------------------|--------------|------------------------|
| Vigia - 12/36 horas - noturno | 0,00         | #DIV/0!                |

| PLANILHA DE CUSTOS TOTAIS DO CONTRATO - unidades, eventos, empreendimentos ou imóveis sob gestão e/ou responsabilidade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL no estado do Rio de Janeiro |                                  |                     |     |            |                         |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|-----|------------|-------------------------|--------------------|
| SERVIÇOS DE VIGIA - RIO DE JANEIRO                                                                                                                                            |                                  |                     |     |            |                         |                    |
| A                                                                                                                                                                             | SERVIÇOS DE APOIO - POSTOS FIXOS | Nº DE PROFISSIONAIS | Un. | QUANTIDADE | PREÇO MÁXIMO ADMITIDO   |                    |
|                                                                                                                                                                               |                                  |                     |     |            | VALOR UNITÁRIO DO POSTO | VALOR TOTAL MENSAL |
| 12                                                                                                                                                                            | Vigia - 12/36 horas - diurno     | 2                   | mês | 45         | 0,00                    | 0,00               |
| 13                                                                                                                                                                            | Vigia - 12/36 horas - noturno    | 2                   | mês | 45         | 0,00                    | 0,00               |
| Total de postos 24 horas                                                                                                                                                      |                                  |                     |     | 45         | 0,00                    |                    |
| PREÇO SERVIÇOS DE VIGIA - RIO DE JANEIRO -                                                                                                                                    |                                  |                     |     |            |                         | 0,00               |
| POSTO "E": Posto vigias 24 horas ininterruptas (4 profissionais)                                                                                                              |                                  |                     |     |            | 0,00                    |                    |
| Estimativa mensal de 45 postos 24h                                                                                                                                            |                                  |                     |     |            | 45                      | 0,00               |
| TOTAL SERVIÇOS DE VIGIA - POSTOS 24 horas ininterruptas (4 profissionais) SOB DEMANDA                                                                                         |                                  |                     |     |            | TOTAL 12 MESES          | 0,00               |

| TABELA DE MATERIAIS              |                             |                                                                                                        |      |                      |                |                |  |
|----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|----------------|----------------|--|
| ITENS                            | NOME DO MATERIAL DE APOIO   | DESCRIÇÃO DOS MATERIAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS - DE POSTOS DE TRABALHO DE VIGIA 24 HORAS ININTERRUPTAS | UNID | Vida útil (em meses) | PREÇO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO |  |
| 1                                | Livro de ocorrências        |                                                                                                        | UN   | 6                    |                | 0,00           |  |
| 2                                | Armário de aço              |                                                                                                        | UN   | 96                   |                | 0,00           |  |
| 3                                | Rádio transmissor           |                                                                                                        | UN   | 30                   |                | 0,00           |  |
| 4                                | Sistema eletrônico de ronda |                                                                                                        | UN   | 30                   |                | 0,00           |  |
| 5                                | Lanterna recarregável       |                                                                                                        | UN   | 12                   |                | 0,00           |  |
| 6                                | Telefonia móvel             |                                                                                                        | UN   | 12                   |                | 0,00           |  |
| VALOR MENSAL DOS MATERIAIS       |                             |                                                                                                        |      |                      |                | 0,00           |  |
| VALOR TOTAL DOS ITENS (12 MESES) |                             |                                                                                                        |      |                      |                | 0,00           |  |

Volumetria estimada com base nas premissas para 12 meses em todas as Edificações

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Fator Tributo (Fator T) | 1,000000 |
| Máximo PIS/COFINS       | 0,00%    |
| Verificar local ISS     | 0,00%    |
| PIS                     | 0,00%    |
| COFINS                  | 0,00%    |
| Custos Indiretos        | 0,00%    |
| Lucro                   | 0,00%    |

| Resumo contra-prova     |      |
|-------------------------|------|
| Base aplicação CI       | 0,00 |
| Base aplicação Lucro    | 0,00 |
| Base aplicação Fator T  | 0,00 |
| Base aplicação Tributos | 0,00 |

|                                                             |                                                                                               |      |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| VALOR MENSAL DOS MATERIAIS                                  |                                                                                               | 0,00 |
| E                                                           | Módulo 6 - Custos Indiretos - CALCULADO 0,85%                                                 | 0,00 |
| E                                                           | Módulo 6 - Lucro - média elaborada pela CGU 0%                                                | 0,00 |
| Soma de Lucro e CI                                          |                                                                                               | 0,00 |
| E                                                           | Módulo 6 - Tributos - ISSQN % - (Apresentar ISSQN do local da Filial que atenderá o contrato) | 0,00 |
| E                                                           | Módulo 6 - Tributos - PIS - alíquota do Lucro Real % - (Apresentar média)                     | 0,00 |
| E                                                           | Módulo 6 - Tributos - COFINS - alíquota do Lucro Real % - (Apresentar média)                  | 0,00 |
| Soma dos Tributos:                                          |                                                                                               | 0,00 |
| VALOR TOTAL MENSAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS              |                                                                                               | 0,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 12 - MESES |                                                                                               | 0,00 |

|        |      |
|--------|------|
| ISSQN  | 0,00 |
| PIS    | 0,00 |
| COFINS | 0,00 |
|        | 0,00 |

TABELA UNIFORMES

| RESUMO UNIFORMES              |              | VALOR VT RJ           |                |
|-------------------------------|--------------|-----------------------|----------------|
| POSTO                         | VALOR MENSAL | VALOR UNIT            | MUNICÍPIO      |
| Garçom - 220 horas - diurno   | 124,23       | 4,30                  | RIO DE JANEIRO |
|                               |              | 4,30                  | Média          |
| Porteiro - 220 horas - diurno | 68,14        |                       |                |
| Vigia - 12/36 horas - diurno  | 0,00         | Uniforme intervalista | 0,00           |
| Vigia - 12/36 horas - noturno | 0,00         |                       |                |

<https://site.riobilheteunico.com.br/tarifa-social-metro/>

| PLANILHA DE CUSTOS COM UNIFORMES E CRACHÁ - ANUAL - VIGIA |                         |                                       |                                                     |                           |                                |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| Item                                                      | Descrição               | Preço médio pesquisado Unitário (R\$) | Quantidade de peças para fardamento - Kit semestral | Quantidade de peças anual | Custo Total de Uniformes (R\$) |
| 1                                                         | Calça comprida          |                                       | 2                                                   | 3                         | R\$ 0,00                       |
| 2                                                         | Camisa Manga comprida   |                                       | 3                                                   | 3                         | R\$ 0,00                       |
| 3                                                         | Sapato                  |                                       | 1                                                   | 3                         | R\$ 0,00                       |
| 4                                                         | Cinto de nylon          |                                       | 1                                                   | 2                         | R\$ 0,00                       |
| 5                                                         | Japona                  |                                       | 1                                                   | 1                         | R\$ 0,00                       |
| 6                                                         | Meia                    |                                       | 2                                                   | 6                         | R\$ 0,00                       |
| 7                                                         | Capa de nylon           |                                       | 1                                                   | 2                         | R\$ 0,00                       |
| 8                                                         | Crachá de identificação |                                       | 1                                                   | 2                         | R\$ 0,00                       |
| Custo anual                                               |                         |                                       |                                                     |                           | R\$ 0,00                       |
| Custo mensal                                              |                         |                                       |                                                     |                           | R\$ 0,00                       |

| <div>CAIXA</div> <div></div>                                                                                                                                                                                                                      |                                              |                |                  |       |              |                    |                             |            |                 |              |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------|------------------|-------|--------------|--------------------|-----------------------------|------------|-----------------|--------------|---------------------|
| QUADRO - RESUMO DO CONTINGENCIAMENTO - POSTOS FIXOS DE POSTOS DE TRABALHO DE VIGIA 24 HORAS ININTERRUPTAS - unidades, eventos, empreendimentos ou imóveis sob gestão e/ou responsabilidade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL no estado do Rio de Janeiro |                                              |                |                  |       |              |                    |                             |            |                 |              |                     |
| SQ                                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ASPP - ESTADO DO AC | VALOR UNITÁRIO | REMUNERAÇÃO 2023 | 13°   | Férias e 1/3 | Encargos sobre 13° | Encargos sobre Férias e 1/3 | Multa FGTS | TOTAL POR POSTO | N° DE POSTOS | TOTAL CONTINGENCIAR |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                              |                |                  | 8,33% | 12,10%       | 2,98%              | 4,33%                       | 4,00%      |                 |              |                     |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                | Vigia - 12/36 horas - diurno                 | 0,00           | 0,00             | 0,00  | 0,00         | 0,00               | 0,00                        | 0,00       | 0,00            | 45,00        | 0,00                |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                | Vigia - 12/36 horas - noturno                | 0,00           | 0,00             | 0,00  | 0,00         | 0,00               | 0,00                        | 0,00       | 0,00            | 45,00        | 0,00                |
| TOTAL A CONTINGENCIAR PARA OS POSTOS FIXOS                                                                                                                                                                                                        |                                              |                |                  |       |              |                    |                             |            |                 | 90           | 0,00                |

| Mês/vig. | Competência | Valor Mensal |              |       |
|----------|-------------|--------------|--------------|-------|
| 1        | ago-24      | R\$ -        |              |       |
| 2        | set-24      | R\$ -        |              |       |
| 3        | out-24      | R\$ -        |              |       |
| 4        | nov-24      | R\$ -        |              |       |
| 5        | dez-24      | R\$ -        |              |       |
| 6        | jan-25      | R\$ -        |              |       |
| 7        | fev-25      | R\$ -        |              |       |
| 8        | mar-25      | R\$ -        |              |       |
| 9        | abr-25      | R\$ -        |              |       |
| 10       | mai-25      | R\$ -        | TOTAL 2024   | R\$ - |
| 11       | jun-25      | R\$ -        |              |       |
| 12       | jul-25      | R\$ -        | TOTAL 2025   | R\$ - |
|          |             |              | TOTAL GLOBAL | R\$ - |